TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco de Sousa Neto**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 4.187.228 SSP-PI e CPF nº 182.442.308-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a **BANDA A MISTURA QUE DEU CERTO**, neste ato representada pelo(a) seu (a) Representante Legal, o Sr.(a) Matheus dos Santos Araújo Mendes, portador do RG nº 2.240.640 e CPF nº 037.487.203-19, com endereço à Rua Antônio de Moura Fé, S/N - Centro, Simplício Mendes/PI, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de show musical da banda "A MISTURA QUE DEU CERTO", para as festividades do 29º aniversário de Emancipação Política de Bela Vista do Piauí/PI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física dos artistas, bem como a do público em geral.
Cláusula 3ª. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
Cláusula 4ª. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
Cláusula 6ª. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença da banda na cidade de Bela Vista do Piauí/PI no dia 26/01/2023, conforme descrito na proposta.
Cláusula 7ª. Na eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que venha a impedir o transito local, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie, cancelamento, atraso ou demais problemas de trafego, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente contrato terá início no dia 17/01/2023, extinguindo-se após a realização do show no dia 26/01/2023, e cumprimento de todas as obrigações inerentes ao término do show.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor global para a exceção dos serviços é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através da seguinte dotação orçamentária:
a) Fontes de Recursos: 500 (Tesouro);
b) Elemento de Despesa: 33.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA);
c) Programas de Trabalho: 04.122.0401.2006.0000 (Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento) | 13.392.1301.2037.0000 (Apoio a Atividade Culturais).

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 11ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu Artigo 74, inciso II.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 12ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simplício Mendes/PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bela Vista do Piauí/PI, 17 de janeiro de 2023.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal
(Contratante)

Matheus dos Santos Araujo Mendes
BANDA A MISTURA QUE DEU CERTO
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:
CPF:

2._____
RG:
CPF: